

EDITAL 01/2022

PROCESSO SELETIVO PARA CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO PARA BOLSA DE ESTUDO SOCIAL PARA O PERÍODO LETIVO DO ANO DE 2023

O Colégio São Francisco – CNPJ 15.179.377/0008-01, instituição mantida pela Congregação das irmãs Franciscanas Imaculatinas, inscrita no CNPJ 15.179.377/0001-27, entidade beneficente de assistência social, portadora do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social – CEBAS, na área da Educação e Assistência Social em cumprimento com o que determina a Lei Complementar nº 187, de 16 de Dezembro de 2021 e demais legislações pertinentes, através do presente Edital torna público seu processo seletivo para concessão de renovação de Bolsas de Estudo (integral ou parcial) para o período letivo de 2023. E assim o faz, visando ao atendimento do disposto na Lei nº 12.101/2009 e Decreto nº 8.242/2014, tendo como pressuposto no processo de seleção a validação do princípio da universalidade e da continuidade do benefício, priorizando os candidatos em situação de vulnerabilidade econômica.

O presente Edital de Concessão de Bolsas de Estudo estará disponível no site do Colégio São Francisco – www.csfba.com.br, e na forma física, junto ao setor de Serviço Social e no Administrativo do Colégio.

I – OBJETO

Destina-se, o presente Edital, a **informar** as condições de inscrição, **regular** o processo de **Renovação das Bolsas de Estudo ofertadas e tornar públicos** os procedimentos, critérios e normas que pautarão o respectivo Processo Seletivo dos candidatos para o **ano letivo de 2023**.

II – BOLSA DE ESTUDO

A Bolsa de Estudos constitui benefício não restituível, concedido em forma de gratuidade de 100% (cem por cento) e 50% (cinquenta por cento) do valor da anuidade do ano, ao candidato que atenda aos critérios pré-estabelecidos na Lei 12.868/2013, Decreto 8.242/2014, da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, e ainda de acordo com orientações do Ministério da Educação. Alguns requisitos:

- I. Possua renda bruta mensal per capita familiar:
 - a) Não superior a 1,5 (um e meio) salários mínimos para concessão de Bolsa de Estudo no valor integral da anuidade.
 - b) Não superior a 03 (três) salários mínimos para concessão de Bolsa de Estudo no valor parcial (50%) do valor da anuidade.
- II. Tenha sido aprovado.
- III. Não estar em atraso no pagamento do acordo financeiro eventualmente firmado junto ao Setor Financeiro.

§ 1º- O número de bolsas a serem renovadas para o **ano letivo 2023** encontra-se no ANEXO 01 deste edital.

§ 2º- A bolsa de estudos é individual, pessoal e intransferível.

§ 3º- A concessão da bolsa de estudos será concedida para o ano letivo de 2023 e abrangerá a anuidade escolar do referido ano letivo, não sendo renovada automaticamente para o ano letivo subsequente, fazendo-se necessário, que o aluno contemplado, submeta-se, anualmente, a novo processo de avaliação socioeconômica nos termos e condições previstas em leis, Decretos, Portarias e orientações emanadas do Setor de Serviço Social da Mantenedora.

III – PÚBLICO ALVO

As Bolsas de Estudo, de que se trata esse Edital, destinam-se EXCLUSIVAMENTE aos alunos que foram beneficiados com bolsas de estudo parcial (50%) ou integral (100%) no ano letivo de 2022 no Colégio São Francisco, e que atendam as condições socioeconômicas previstas em lei complementar nº 187, de 16 de dezembro de 2021 e na Portaria Normativa nº 15, de 11 de agosto de 2017.

III – INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS

- I. A inscrição será formalizada mediante o preenchimento do Formulário Socioeconômico, ANEXO IV, bem como da entrega acompanhado da documentação comprobatória exigida, ANEXO II.
- II. As fichas socioeconômicas deverão ser retiradas no COLÉGIO SÃO FRANCISCO (Setor de Serviço Social), conforme calendário contido neste edital. Neste momento, será oportunizado às famílias sanar suas dúvidas quantos aos documentos a serem entregues, bem como outras informações cabíveis.
- III. É obrigatório o cadastro de endereço de e-mail válido para recebimento de possíveis comunicados relativos ao processo seletivo.
- IV. É expressamente proibido rasuras, uso de corretivos ou qualquer outro tipo de dano no Formulário Socioeconômico, bem como na documentação comprobatória. As informações precisam ser legíveis e de fácil compreensão.
- V. O Formulário Socioeconômico e a documentação comprobatória deverão ser entregues presencialmente pelo responsável legal e/ou financeiro, obrigatoriamente em envelope lacrado nas datas previstas no edital, sob pena de desligamento automático do processo de renovação do benefício. O envelope deverá ser identificado pelo lado de fora com os seguintes dados: nome do candidato, nome do responsável legal e/ou financeiro, série que está pleiteando a bolsa de estudo e telefone.
- VI. A organização dos documentos deverão ser organizados por grau de parentesco, por exemplo, todos os documentos do pai, seguido de todos os documentos da mãe e assim sucessivamente de todo grupo familiar, inclusive do aluno.

IMPORTANTE: Lembre-se que todos os membros do seu grupo familiar devem ser declarados. Isso inclui pai, padrasto, mãe, madrasta, cônjuge, companheiro (a), filho (a), irmão (ã), tios, primos, menores sob guarda, tutela ou curatela, enteado (a), avô (ó)... que vivam na mesma residência que o aluno. Os dados informados deverão ser comprovados.

- VII.** Não será realizada a conferência da documentação de forma presencial. Em caso de dúvidas, deve-se entrar em contato via telefone ou agendar atendimento com a Assistente Social.
- VIII.** Não será permitido alterar as informações prestadas no formulário socioeconômico, o qual servirá de base para análise da assistente social.
- IX.** Nenhuma documentação será recebida após a data limite estabelecida, salvo se solicitado de forma complementar pela Assistente Social.
- X.** As declarações manuscritas só serão aceitas em suas vias originais, com data e assinatura do declarante.
- XI.** A documentação apresentada pelo candidato ao benefício da bolsa de estudo social – exercício 2023 integra o processo de análise para fins de concessão do mesmo benefício, e deverá ficar sob a tutela do **COLÉGIO SÃO FRANCISCO**, amparada por sigilo profissional assegurado ao profissional do Serviço Social, não sendo restituída ao interessado em hipótese alguma, inclusive por desistência.
- XII.** O preenchimento do formulário de inscrição de forma devida e a disponibilização da documentação solicitada é de responsabilidade exclusiva do candidato e ou responsável legal, assim como da veracidade e autenticidade dos documentos apresentados. O descumprimento dessa regra implicará na desclassificação automática do candidato ao benefício da bolsa de estudo social, independentemente de notificação.
- XIII. O encaminhamento da documentação não implica garantia de concessão do pleito.**

IV – SELEÇÃO DOS CANDIDATOS

- I.** A seleção dos candidatos inscritos no processo seletivo será feita observado o limite de bolsas disponíveis, conforme ANEXO 1 deste edital e respeitando os critérios e os limites estabelecidos pela Legislação de Regência.
- II.** A renovação das bolsas de estudo para o ano letivo de 2023, dependerá do quantitativo de alunos pagantes matriculados no COLÉGIO SÃO FRANCISCO.
- III.** A bolsa de estudo – exercício 2023 será concedida ao candidato selecionado no processo de análise socioeconômica, nos percentuais abaixo discriminados e considerando a ordem de prioridade descrita no **item IV** deste edital:
- a) Bolsa de Estudo Social Integral:** equivalente a 100% do valor total da anuidade da prestação de serviço de ensino, concedida aos candidatos que comprovarem renda per capita inferior ou igual a 1,5 salários mínimos;
- b) Bolsa de Estudo Parcial:** equivalente a 50% do valor total da anuidade da prestação de serviço de ensino, concedida aos candidatos que comprovarem renda per capita acima de 1,5 salários mínimos, limitada a 3 salários mínimos.
- IV.** Os candidatos a receberem o benefício da bolsa de estudo social – exercício 2023 serão selecionados após avaliação socioeconômica e comprovada a vulnerabilidade socioeconômica, conforme critérios definidos na Lei nº 12.101/2009 e regulamentação, cuja classificação obedecerá à seguinte ordem:

- a) vagas disponíveis para a série/ano e turno do candidato, conforme Anexo I;
- b) candidato inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico;
- c) menor renda per capita familiar.

V. Caso julgue necessário, a assistente social **poderá solicitar documentos complementares**, de modo a esclarecer situações distintas referentes ao perfil socioeconômico do grupo familiar, como também poderá convocar o candidato e/ou responsável legal para entrevista social para prestar esclarecimentos com relação ao grupo familiar ou à documentação entregue e esses poderão influenciar no resultado do processo.

VI. Ao **COLÉGIO SÃO FRANCISCO** reserva-se o direito de realizar visitas domiciliares, com agendamento prévio, a serem efetuadas pela assistente social, podendo esta ser acompanhada de outro colaborador da instituição.

- a) A visita domiciliar poderá ocorrer a qualquer tempo e independentemente da etapa do processo seletivo;
- b) A comunicação quanto ao dia e horário da visita domiciliar se dará por meio do aplicativo do CSF, aplicativo de mensagem (WhatsApp) e, excepcionalmente, por ligação telefônica;
- c) Na visita domiciliar deverá estar presente um responsável legal pelo candidato;
- d) O não recebimento do Assistente Social em prazo programado poderá acarretar o indeferimento do processo e/ou cancelamento da bolsa de estudo.

VII. Caso haja empate na definição do critério de renda per capita, para fins de seleção do candidato a ser agraciado com o benefício da bolsa de estudo social – exercício de 2023, serão utilizados como critérios de desempate, na seguinte ordem:

- a) 1º Comprovação de inscrição no Cadastro Único (CadÚnico) com perfil compatível com a Lei complementar nº 187/2021;
- b) 2º Menor renda familiar per capita;
- c) 3º Maior proximidade entre a residência do candidato e a Instituição de Ensino;
- d) Integrar grupo familiar que há pessoas com deficiência incapacitante, doenças crônicas (comprovadas por CID) que impossibilitem o trabalho e/ou comprometam o orçamento familiar;
- d) 4º Sorteio; e
- e) Parecer Social exarado pela Assistente Social, considerando outros itens de vulnerabilidade além da análise objetiva da renda per capita.

VIII. Não serão analisados os processos cujos formulários estejam incompletos ou em branco, ou faltando documentos solicitados que comprovem as situações descritas. Nesses casos, os pedidos de bolsas de estudos serão indeferidos, automaticamente, por falta de dados e/ou documentação. A documentação apresentada (formulário/fotocópias e outros) não será devolvida em hipótese alguma (deferido ou indeferido).

IX. A avaliação será realizada pelo setor de Serviço Social do COLÉGIO SÃO FRANCISCO utilizando-se dos critérios elencados neste edital e princípios da transparência e imparcialidade no processo de renovação da bolsa de estudo para o ano letivo de 2023.

V - DO INDEFERIMENTO E CANCELAMENTO DA BOLSA DE ESTUDO

Além de atender, obrigatoriamente, às condições exigidas para a seleção, o responsável pelo candidato à bolsa, assim como o bolsista, não poderão incorrer nas seguintes condições:

- I. Descumprir os prazos estabelecidos neste edital, ANEXO III;
- II. Não entrega da documentação no ato da inscrição e no prazo estipulado;
- III. A não apresentação de documentos solicitados, a qualquer tempo, mesmo após o encerramento do processo seletivo de renovação para o ano letivo de 2023.
- IV. Prestar informação falsa ou apresentar documento inidôneo;
- V. Constatação da não carência socioeconômica em visita domiciliar se necessário;
- VI. Deixar de comunicar alteração da realidade socioeconômica do grupo familiar, que descaracterize a condição de beneficiário da assistência educacional;
- VII. Quando o responsável legal e/ou financeiro omitir e/ou declarar membros do grupo familiar e/ou apresentar documentos de terceiros que não integram o grupo familiar;
- VIII. Encerramento do vínculo do candidato com a Instituição;
- IX. Alteração da legislação vigente ou decisão judicial;
- X. Por falecimento do bolsista;
- XI. Indisciplina grave cometida pelo bolsista, por exemplo, provocar bullying, agressão verbal e física a professores, funcionários da instituição e outros.
- XII. Quando o responsável pelo bolsista se recusar ou dificultar o comparecimento quando convocado pela coordenação pedagógica e/ou pelo professor, a fim de receber orientação, esclarecimento e encaminhamento por motivos pedagógicos;
- XIII. Candidato **bi repetente** na Instituição no ano anterior ao da vigência da Bolsa;
- XIV. Estar inadimplente com os pagamentos de 3(três) ou mais mensalidades (bolsa parcial 50%) e material didático;
- XV. Desistência e/ou transferência para outra instituição;
- XVI. Recusar-se ou opor-se à realização de visita domiciliar a qualquer tempo;
- XVII. O não comparecimento quando convocado previamente, salvo motivo imperioso;
- XVIII. Descumprimento das normas estabelecidas no regimento escolar;
- XIX. Constatado a qualquer tempo fraude ou simulação realizada pelo responsável legal do beneficiário da bolsa de estudo social – exercício 2023 em relação ao processo de análise de requisitos para fins da concessão do benefício, a mesma será cancelada automaticamente, sem prejuízo das penalidades cíveis e ou criminais por ventura aplicáveis ao caso.
- XX. Não assinar o Termo de Concessão de Bolsa, no prazo fixado;
- XXI. Não realizar a matrícula até a data estipulada após o resultado.

VI – DO RESULTADO E FORMALIZAÇÃO DO BENEFÍCIO

- I. O resultado da análise da renovação para bolsa de estudo social – exercício 2023 deverá ser obtido presencialmente pelo responsável do candidato no Setor de Serviço Social com data previamente agendada pela Assistente Social.
- II. Considerando o princípio da continuidade do benefício, desde que haja vagas suficientes e disponibilidade orçamentária, fica assegurado no mesmo percentual ao aluno já beneficiado pela bolsa de estudo social no exercício de 2022, o candidato que comprovar a continuidade da vulnerabilidade socioeconômica a partir da renda per capita, no processo de solicitação de renovação do benefício.
- III. O responsável legal pelo candidato selecionado para o recebimento do benefício da bolsa de estudo social – exercício 2023 deverá comparecer ao Colégio São Francisco para formalização da renovação através da assinatura do Termo de Concessão de Gratuidade, conforme cronograma em **Anexo III**.
- IV. Para os alunos selecionados ao benefício da bolsa de estudo parcial, para que o benefício seja conferido, deverá o responsável legal estar quite com a obrigação financeira contratual da parcela do contrato de prestação de serviço de ensino que não abarcada pela bolsa de estudo.
- V. O responsável legal pelo aluno selecionado para o recebimento do benefício da bolsa de estudo social – exercício 2023, deverá comparecer na data agendada pela Assistente Social para realizar a matrícula e efetuar a compra do material didático.
- VI. Será desclassificado do processo de recebimento do benefício da bolsa de estudo social o aluno cujo responsável legal **não comparecer** para assinatura do termo, realização da matrícula e o cumprimento das formalidades previstas neste edital, no prazo e forma previstos, sendo sua vaga transferida de forma imediata ao primeiro candidato apto na lista de classificação não contemplado pela bolsa em razão da inexistência de vaga.

VII - DISPOSIÇÕES FINAIS

- I. Conforme esclarecido nos itens I e II da seção IV os alunos aprovados no processo seletivo objeto deste edital, somente serão convocados para efetivação da matrícula de acordo a confirmação de matrículas de alunos pagantes, de modo que a aprovação no referido processo não garante a renovação de bolsa, seja integral (100%) ou parcial (50%).
- II. As Bolsas de estudo serão monitoradas e reavaliadas anualmente, sujeita à reanálise a qualquer tempo, nos termos do presente regulamento.
- III. As gratuidades geradas pelas Bolsas de estudo não serão cumulativas com outros descontos, seja de que natureza for.
- IV. A gratuidade concedida não se constitui, de modo algum, em obrigação definitiva, para além de sua validade, não gerando, para o seu beneficiário, qualquer direito adquirido.
- V. Caso a condição financeira do beneficiário se altere de modo a desenquadrá-lo das condições requeridas para a concessão das Bolsas de estudo, dispostas neste regulamento e na

legislação aplicável, a MANTENEDORA reduzirá ou cancelará a respectiva Bolsa, abrindo oportunidade para outro candidato necessitado. Nestes casos, cabe ao beneficiário informar a mudança da sua condição financeira, sob pena de incorrer em conduta de má-fé, sujeita às penalidades cabíveis.

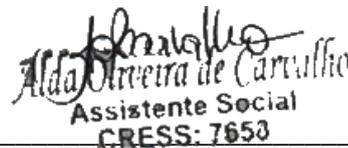
- VI.** Em hipótese alguma serão recebidos pedidos de renovação, sem a total observância dos requisitos determinados neste regulamento ou fora dos limites de prazo.
- VII.** O responsável legal pelo candidato declarará, sob as penas da lei, que as informações por ele prestadas são verdadeiras, sujeitando-se, na hipótese de apuração de falsidade, à exclusão sumária do processo de renovação ou imediato cancelamento da bolsa de estudos, bem como ao pagamento do valor correspondente ao desconto recebido até então, corrigido de acordo com o Contrato de Prestação de Serviços Educacionais ofertado pela MANTENEDORA, sem prejuízo de demais medidas administrativas, legais e criminais cabíveis.
- VIII.** Ao preencher o Formulário de Análise do Perfil Socioeconômico o responsável declara-se ciente e de acordo com todas as normas do processo seletivo, bem como, aceita as decisões que possam ser tomadas pelo setor do Serviço Social.
- IX.** Compete ao Departamento de Serviço Social operacionalizar todo o processo relativo a Bolsa de Estudo.
- X.** O **COLÉGIO SÃO FRANCISCO** reserva-se o direito de aplicar as condições estabelecidas neste edital, modificá-las e revogá-las a qualquer momento, quando julgar conveniente. Ocorrendo alteração na legislação vigente que regulamenta a concessão de bolsas de estudo, o oferecimento de bolsa será cancelado ou suspenso, considerando as disposições legais previstas.
- XI.** O **COLÉGIO SÃO FRANCISCO**, em vista de sua obrigação, tratará os dados recebidos como sigilosos, armazenados e protegidos contra terceiros, com o propósito exclusivo para os fins de participação do Programa de Bolsa de Estudo, seguindo as normas da LGPD.
- XII.** A inscrição para o processo seletivo para bolsa de estudo social implica na aceitação tácita e conhecimento, por parte do candidato e seus responsáveis legais, das normas estabelecidas neste edital.
- XIII.** As vagas disponíveis para o benefício da bolsa de estudo social – exercício 2023, estão dispostas no **Anexo I** deste edital, e poderão ser alteradas em razão do número de matrículas de alunos pagantes contratadas pela Instituição para o ano letivo de 2023. Os estudantes candidatos ao benefício da bolsa de estudo social – exercício 2023 estão sujeitos às normas internas dispostas no Regimento Interno e no Projeto Político Pedagógico, naquilo que lhes disser respeito.
- XIV.** Para a manutenção do usufruto da bolsa de estudo integral ou parcial, o Serviço Social também poderá levar em consideração o desempenho escolar, a assiduidade do aluno e a participação de seus responsáveis legais/financeiros nas atividades escolares, bem como na relação de urbanidade com o quadro de professores e direção da escola.

- XV.** A bolsa de estudo social – exercício 2023 é conferida ao beneficiário de acordo com a disponibilidade orçamentária, não gerando qualquer tipo de expectativa de direito aos candidatos não agraciados pelo benefício, seja em razão da inexistência de vagas disponíveis, seja em função do não-atendimento das disposições contidas neste edital e na legislação de regência.
- XVI.** O processo de bolsa de estudo social – exercício 2023 esgota-se nele mesmo, seja em razão do cumprimento dos requisitos ora estabelecidos, seja em razão da divulgação do resultado dos alunos selecionados, não cabendo qualquer tipo de recurso e ou reclamação direcionada à instituição após a divulgação do resultado.
- XVII.** Os eventuais casos não previstos neste Edital, serão objeto de análise por parte da Direção do **COLÉGIO SÃO FRANCISCO**.
- XVIII.** Os canais de comunicação para contato pelo responsável financeiro: via e-mail para assistente.social@csfba.com.br ou via contato telefônico, pelo número 75 3031-2495, **ramal 211**. O horário de atendimento presencial do Serviço Social através de agendamento às quintas e sextas-feiras de 07h00 às 11h e das 13h às 17h00.
- XIX.** Este edital entra em vigor na data de publicação e tem sua validade para o Processo de Concessão de Renovação de Bolsa de Estudo para período letivo do ano de 2023.

Alagoinhas - BA, 14 de outubro de 2022.



Ir. Juciara de Cássia Pires dos Santos
Diretora



Alda Oliveira de Carvalho
Assistente Social
CRESS: 7653

Alda Oliveira de Carvalho
Assistente Social

ANEXO I

VAGAS DISPONÍVEIS PARA RENOVAÇÃO NO EXERCÍCIO 2023

Nº de vagas	Série	Seguimento	Turno
--	Grupo 5	Ed. Infantil	Vespertino
--	1º Ano	Fundamental I	Vespertino
02	2º Ano	Fundamental I	Vespertino
02	3º Ano	Fundamental I	Vespertino
08	4º Ano	Fundamental I	Vespertino
03	5º Ano	Fundamental I	Vespertino
07	6º Ano	Fundamental II	Matutino
07	7º Ano	Fundamental II	Matutino
12	8º Ano	Fundamental II	Matutino
16	9º Ano	Fundamental II	Matutino
10	1ª Série	Ensino médio	Matutino
08	2ª Série	Ensino médio	Matutino
09	3ª Série	Ensino médio	Matutino
Total de Vagas = 84			

ANEXO II

DOCUMENTAÇÃO PARA ANÁLISE

Apresentar cópia legível de toda a documentação.

Os seguintes documentos são exigidos para fins de comprovação de situação de renda e de vulnerabilidade social:

- 1. - Ficha Socioeconômica**, devidamente preenchida pelo responsável financeiro.
- 2. - Documento de identificação de todos os integrantes do grupo familiar:** RG e CPF para todos os integrantes do grupo familiar, maiores e menores de 18 anos (ou a carteira de motorista de todos os maiores de 18 anos). No caso de menor de 12 anos que não possui RG, apresentar a Certidão de Nascimento.
- 3. - Comprovantes da situação civil**, quando um dos genitores (pais) não faz parte do grupo familiar:
 - a) Viúvo: Certidão de Óbito do cônjuge.
 - b) Separado: comprovante da separação judicial (averbação) ou, caso esteja em andamento, o processo.
 - c) Não conviventes sem a separação formal (averbação): declaração de não convivência feita a próprio punho assinada com assinatura igual ao RG.
 - d) Outro tipo de situação: fazer declaração de próprio punho que ateste a situação específica, com testemunha, e anexar junto cópia do RG, CPF e do endereço da testemunha.
- 4. - Comprovantes de guarda ou tutela:**
 - a) Responsáveis separados com guarda compartilhada: apresentar documentação exigida de ambos os grupos familiares.
 - b) Termo de guarda/tutela ou documento do Conselho Tutelar, referente aos menores que estão inseridos no grupo familiar e que estão sob os cuidados daqueles que não são seus pais biológicos, ou ainda que são abrigados em casas lares. Caso haja irmãos na casa lar, enviar também documentos de identificação.
- 5. - Comprovante de residência do ano em curso** de cada um dos membros do grupo familiar maiores de 18 anos:
 - a) Imóvel próprio:** correspondência de órgãos oficiais com indicação de CEP (bancos, INSS, concessionárias de serviços públicos, carnês, crediários, conta de telefone fixo, de energia elétrica ou de água, boleto de mensalidade escolar, fatura de cartão de crédito) ou declaração de Associação de Moradores com o respectivo endereço completo e carimbo de CNPJ, ou emitida pelo Centro de referência de Assistência Social (CRAS/CREAS) em papel timbrado.
 - b) Imóvel alugado:** contrato de locação em vigor juntamente com comprovante de residência, conforme opções listadas na letra “a”.

c) Imóvel alugado sem contrato de locação: declaração original do proprietário do imóvel e comprovante de residência, conforme opções listadas na letra “a”.

d) Imóvel cedido: declaração com assinatura igual ao RG e assinaturas de testemunha do cedente do imóvel. Também comprovante de residência, conforme opções listadas na letra “a”.

6. - Aluno portador de deficiência: laudo médico com o CID (atual e original).

7. - Estudantes (todos os membros do grupo familiar que estudam): comprovante de matrícula em rede pública e, em caso de matrícula na rede privada com bolsa de estudo, declaração original da escola confirmando a bolsa e indicando o percentual. Se o familiar é beneficiário do PROUNI ou FIES, apresentar comprovante.

8. - Imposto de Renda Pessoa Física: obrigatório para todos os membros do grupo familiar que declararem (declaração IRPF completa, acompanhada do recibo de entrega). Se isento de declaração, apresentar a cópia da situação por meio da consulta eletrônica, campo RESTITUIÇÃO DO IR no site da Receita Federal:

<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Attrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp>

9. - Imposto de Renda Pessoa Jurídica (para pequenos ou microempresários, microempreendedores individuais ou qualquer tipo de pessoa jurídica): obrigatório para todos os membros do grupo familiar que declararem, as informações do Pró-Labore Anual e, lucros distribuídos, além de Declaração de Comprovação de Rendimentos (DECORE) emitida por profissional de contabilidade com situação regular diante do Conselho Regional de Contabilidade (CRC).

10. - Carteira de Trabalho (CTPS) (obrigatório para todos os membros do grupo familiar maiores de 18 anos e para os menores de 18 anos quando aprendizes):

a) Folha de rosto, dados pessoais, último contrato de trabalho e página seguinte em branco, últimas anotações gerais e página seguinte em branco.

b) Caso não possua CTPS, providenciar a confecção ou o CAGED (Cadastro Geral de Empregados e Desempregados) emitido pelo Ministério do Trabalho.

c) Em caso de Carteira de Trabalho perdida (mesmo com Boletim de Ocorrência) para maiores de 16 anos e pessoas com renda informal ou autônomos: é obrigatório a apresentação do Extrato de Vínculos e Contribuições (CNIS), que poderá ser obtido em agências do INSS (<https://www.inss.gov.br/servicos-do-inss/extrato-de-vinculos-e-contribuicoes-a-previdencia>).

11. - Comprovantes de renda:

a) Assalariados: contracheques ou holerites dos três últimos meses ou, no caso de recebimento de comissão ou hora extra, os seis últimos contracheques.

b) Desempregado recebendo seguro-desemprego: último extrato da parcela de seguro-desemprego, fornecido pela Caixa Econômica Federal, além de rescisão contratual e comprovante do saque do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

- c) Professor eventual:** declaração original em papel timbrado da escola, assinado pelo Diretor, constando atividade exercida, início do exercício e a média mensal dos seis últimos rendimentos brutos.
- d) Funcionário público:** comprovante de renda dos três últimos contracheques ou, no caso de comissão ou hora extra, os seis últimos contracheques. Página do Diário Oficial de exoneração de cargo público conforme Lei nº 8.112/90, quando for o caso.
- e) Desempregados ou trabalhadora do lar sem ter nenhum tipo de renda:** declaração com assinatura igual ao RG e com assinatura de testemunha, informando não possuir renda. Declaração original.
- f) Proprietário individual ou sócio proprietário de empresa** (Ltda., ME, SA, EPP, EIRELI): Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos e Lucros (DECORE) original, expedida e assinada por contador inscrito no CRC, contendo as informações do pró-labore anual, lucros distribuídos e o contrato social, evidenciando a participação nos resultados da empresa (o pró-labore não serve como comprovante de rendimentos da empresa). Entregar cópia do Contrato Social (primeira e a última alteração) e Demonstração do Resultado do Exercício. Se sócio, apresentar também o extrato de vínculos e contribuições (CNIS) que poderá ser obtido nas agências do INSS (<https://www.inss.gov.br/servicos-doinss/extrato-de-vinculos-e-contribuicoes-a-previdencia>).
- g) Microempreendedor individual (MEI):** Certificado de Condição de Microempreendedor Individual. Declaração Anual do Simples, guias de recolhimento ao INSS dos seis últimos meses, compatíveis com a renda declarada, extrato bancário dos três últimos meses. Relatório mensal da renda bruta (disponível no portal do Microempreendedor Individual: <http://www.portaldoempreendedor.gov.br> campo Declaração Anual de Faturamento). Caso seja optante pelo SIMEI, apresentar folha da consulta obtida por meio do site da Receita Federal (<http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/aplicacoes.aspx?id=22>). O pró-labore não serve como comprovante de rendimentos da empresa.
- h) Profissional liberal** (trabalhadores especializados que prestam serviços sem ser registrados por empresa empregadora — médicos, dentistas, advogados, contadores, psicólogos etc.): guias de recolhimento ao INSS dos seis últimos meses, compatíveis com a renda declarada. Declaração de Profissional Liberal / Autônomo . Extrato bancário com informações dos últimos noventa dias (pode ser de caixa eletrônico ou da internet). Extrato de Vínculos e Contribuições (CNIS), que pode ser obtido nas agências do INSS (ou <https://www.inss.gov.br/servicos-do-inss/extrato-de-vinculos-econtribuicoes-a-previdencia>).
- i) Taxistas:** declaração emitida pelo órgão de regulamentação no município para fins de comprovação de renda mensal do interessado, referente aos três últimos meses (declaração original) e extratos bancários dos últimos seis meses. No caso de motorista de aplicativo, apresentar a declaração emitida via aplicativo no qual está vinculado, demonstrando a remuneração dos três últimos meses (declaração original).
- j) Trabalhador terceirizado** (aquele que exerce atividades temporárias por períodos inferiores a três/seis meses, como serviços de limpeza, portaria, vigilância, telecomunicações, etc.): apresentar recibos dos três últimos meses ou, no caso de período de trabalho superior a três meses, os seis últimos recibos. Extrato de Vínculos e Contribuições (CNIS) que poderá ser obtido nas agências do INSS (ou <https://www.inss.gov.br/servicos-do-inss/extrato-de-vinculos-e-contribuicoes-a-previdencia>).
- k) Trabalhador informal ou eventual** (pessoas que prestam serviços sem nenhum vínculo, não tem carteira profissional registrada e não respondem a nenhum órgão, como diaristas, carregadores, etc.): apresentar declaração original com assinatura de testemunha.

- l) Estagiário ou menor aprendiz:** contrato ou termo de compromisso de estágio em vigência, indicando o valor recebido e os três últimos comprovantes de pagamento.
- m) Aposentado ou pensionista ou beneficiário de auxílio-doença do INSS:** extrato de pagamento, constando o valor bruto do benefício. Pode ser obtido no endereço eletrônico <http://www.previdencia.gov.br/servicos-ao-cidadao/todos-os-servicos/extrato-de-pagamento-de-beneficio/> ou <https://meu.inss.gov.br/central/#/extrato>. Também é possível comparecer na agência do INSS, portando RG e CPF originais, e solicitar comprovante atestando a existência ou não de benefícios. Mesmo que não haja benefício, o documento é obrigatório.
- n) Trabalhador cooperado** (profissionais associados a uma cooperativa de trabalho, que prestam serviços a terceiros por seu intermédio): contrato de cooperação ou declaração original em papel timbrado da cooperativa, assinada pelo responsável legal, constando atividade desenvolvida e média de rendimento bruto dos últimos três meses, com carimbo do CNPJ da cooperativa.
- o) Trabalhador rural ou agricultor:** declaração original de renda emitida por sindicato rural, informando identificação do proprietário (nome, RG, CPF e endereço), identificação da propriedade (área e endereço completo), como utiliza a terra (o que produz), rendimentos mensais dos últimos doze meses, notas fiscais de vendas dos últimos seis meses e cópia do Bloco de Produtor Rural contendo o faturamento do exercício base, e página da cota única ou do parcelamento do último ITR (Imposto Territorial Rural).
- p) Pensão alimentícia:** comprovante da decisão judicial, acordo homologado judicialmente e os três últimos comprovantes pagos. Nos casos em que o acordo é verbal, apresentar declaração com as devidas assinaturas (iguais ao RG), e comprovante de endereço dos respectivos genitores e de pagamento. Quem não recebe pensão alimentícia, deve apresentar declaração.
- q) Rendimentos de aluguel ou de arrendamento de bens móveis ou imóveis:** contrato e os últimos três comprovantes de recebimentos.
- r) Auxílio de familiares ou terceiros:** declaração original com assinatura de testemunha.
- s) Demonstrações de patrimônio familiar:** Certificado (s) de Registro e Licenciamento de Veículo (s) que estejam em nome de membro (s) do grupo familiar, identificados na ficha socioeconômica/ Imposto de Renda. Caso o veículo seja financiado, apresentar três últimos meses carnê ou boleto ou comprovante de débito em conta e o contrato de compra. Imóvel – IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano), último comprovante.
- t) Inscritos no CadÚnico** e recebendo benefício de transferência de renda do governo (como Bolsa Família, BCP, Renda Mínima e outros): cópia do Cadastro de inscrição no CadÚnico ou declaração do CRAS (Centro de Referência de Assistência Social) que é usuário inscrito ativo. Também três últimos comprovantes de recebimento (acessar site: https://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/consulta_cidadao/index.php).

12. - RENDIMENTO ACADÊMICO

Boletim do último bimestre cursado (para alunos veteranos)

OUTROS DOCUMENTOS PODERÃO SER SOLICITADOS.

IMPORTANTE: NÃO RECEBER DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA, NEM FORA DOS PRAZOS ESTABELECIDOS.

ANEXO III

**CRONOGRAMA PARA PROCESSO DE RENOVAÇÃO DE BOLSA DE ESTUDO PARA O ANO
LETIVO DE 2023**

ETAPAS	DATA
Publicação do Edital	14 de outubro de 2022
Entrega de Comunicado às Famílias	20 e 21 de outubro de 2022
Retirada do Formulário Socioeconômico	27 e 28 de outubro de 2022 03 e 04 de novembro de 2022 10 e 11 de novembro de 2022
Entrega do Formulário com documentação	10 e 11 de novembro de 2022 17 e 18 de novembro de 2022 24 e 25 de novembro de 2022
Resultado de Processo Deferidos e Indeferidos Assinatura do Termo de Concessão	A partir de 22 de dezembro de 2022
Rematrícula	Agendada pela Assistente Social, devendo ser realizada na data estabelecida.

ANEXO IV



Alagoinhas-Ba Ano: 2023

Edital: 01/2022

FORMULÁRIO DE ANÁLISE DO PERFIL SOCIOECONÔMICO

Processo N° _____/2023

(PARA USO DO COLÉGIO)

PREZADO(A) RESPONSÁVEL, esclarecemos que este Formulário somente será avaliado com as todas informações preenchidas (**colocar um traço nos espaços em que não tiver resposta**), **DATADO, ASSINADO, SEM RASURAS E ENTREGUE NO PRAZO DETERMINADO, COM TODOS OS DOCUMENTOS SOLICITADOS DENTRO DE UM ENVELOPE LACRADO CONTENDO NOME COMPLETO DO(A) CANDIDATO(A).**

ATENÇÃO: NÃO OBSERVADO O ITEM ANTERIOR, O PEDIDO PODERÁ SER INDEFERIDO.

PREENCHER FORMULÁRIO COM LETRA DE FORMA.

IDENTIFICAÇÃO DO ALUNO

Nome Completo: _____
Data de Nascimento: _____ Idade: _____ Sexo: Feminino Masculino
Cor/Raça: Não declarada Amarela Indígena Preta Branca Parda
RG: _____ CPF: _____ Tel. Aluno: _____
Possui CadÚnico: Não Sim

SITUAÇÃO ESCOLAR

Ensino Pretendido: Infantil Fundamental Médio
Série/Ano Pretendido(a) 2023: _____ Ano de Ingresso no Colégio: _____ Série/Ano anterior: _____
Situação do Pedido de Concessão de Bolsa Social de Estudo: Novo Renovação

FILIAÇÃO (Responsáveis Legais/ Tutores)

INFORMAÇÕES DO PAI:

Nome Completo: _____
Data Nasc.: _____ RG: _____ CPF: _____
Situação do Pai: Presente Falecido Divorciado Outros: _____
Endereço: _____ N.º _____ Bairro: _____
Cidade: _____ CEP: _____ Estado: _____ Tel. Resid.: _____
Tel. Celular: _____ Tel. Recado: _____ E-mail: _____
Empregado: Não Sim Local de Trabalho: _____
Tel. Trabalho: _____ Profissão: _____ Renda bruta mensal R\$ _____
Possui outra fonte de Renda? Não Sim Qual? _____
Declara Imposto de Renda? Não Sim
Inscrito em algum Programa Social do Governo: Sim Não Valor: R\$ _____
Qual Programa? _____ N° do NIS _____

INFORMAÇÕES DA MÃE:

Nome Completo: _____
Data Nasc.: _____ RG: _____ CPF: _____
Situação da Mãe: Presente Falecida Divorciada Outros: _____
Endereço: _____ N.º _____ Bairro: _____
Cidade: _____ CEP: _____ Estado: _____ Tel. Resid.: _____
Tel. Celular: _____ Tel. Recado: _____ E-mail: _____
Empregado: Não Sim Local de Trabalho: _____
Tel. Trabalho: _____ Profissão: _____ Renda bruta mensal R\$ _____
Inscrito em algum Programa Social do Governo: Sim Não Valor: R\$ _____
Qual Programa? _____ N° do NIS _____
Possui outra fonte de Renda? Não Sim Qual? _____
Declara Imposto de Renda? Não Sim

INFORMAÇÕES SOBRE A SITUAÇÃO SOCIOECONÔMICA DO GRUPO FAMILIAR

Não esquecer de anexar os comprovantes solicitados

A família recebe alguma ajuda financeira? Não Sim – De quem? _____ Valor: R\$ _____
 Recebe Pensão Alimentícia? Não Sim – Valor: R\$ _____ Possui Sentença Judicial: Não Sim
 Recebe Auxílio Brasil: Não Sim – Valor: R\$ _____ Recebe BPC: Não Sim – Valor: R\$ _____
 Seguro Desemprego: Não Sim – Valor: R\$ _____
 Pensão por morte: Não Sim – Valor: R\$ _____
 Aposentadoria: Não Sim – Valor: R\$ _____
 Em caso de trabalhadores formais, recebem auxílio alimentação, auxílio transporte, plano de saúde, auxílio creche, etc? Não Sim – Quais Valores: R\$ _____
 Auxílio doença, auxílio reclusão, auxílio acidente e salário maternidade: Não Sim – Valores: R\$ _____

TOTAL DE OUTRAS RENDAS R\$ _____

GASTOS COM SAÚDE

Há alguém na família que está em tratamento médico? _____ Faz uso de contínuos medicamentos: _____

NOME	TIPO DA DOENÇA	DESPESA MENSAL R\$
TOTAL R\$		

DOENÇAS CRÔNICA

Há alguém na família que está em tratamento médico doenças pulmonares, renais, câncer, sangüíneas, AIDS, neurológicas (epilepsia), cardíacas, outras. Há caso na família? _____

NOME	TIPO DA DOENÇA	DESPESA MENSAL R\$
TOTAL R\$		

Pessoa com deficiência: física, mental, sensorial (auditiva, visual), múltipla – (conforme Decreto 3.298/99)
 Há pessoa com deficiência na família? _____

NOME	TIPO DA DEFICIÊNCIA	DESPESA MENSAL R\$
TOTAL R\$		

PATRIMÔNIO FAMILIAR – ASSINALAR O QUE O GRUPO FAMILIAR POSSUI

IMÓVEIS - (casa, apartamento, sala comercial, terreno, lote, área rural, etc)	Localização Endereço completo	Valor de mercado	Está alugado/arrendado? Gera renda?
		R\$ _____	<input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Sim R\$ _____
		R\$ _____	<input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Sim R\$ _____
		R\$ _____	<input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Sim R\$ _____
TOTAL			R\$ _____
Veículos (carro, moto, caminhão, trator, motoneta, etc) - especificar	Ano	Placa	Próprio, cedido, financiado, consórcio(quitado ou em pagamento) – especificar Valor de mercado
			R\$ _____
			R\$ _____
			R\$ _____
TOTAL			R\$ _____

CAMPO PARA AVALIAÇÃO E PARECER DO/A ASSISTENTE SOCIAL

RENDA FAMILIAR	R\$
TOTAL DAS DESPESAS	R\$
RENDA PER CAPITA BRUTA	R\$ _____ (valor da renda dividido pela quantidade de membros)

PARECER TÉCNICO DO/A ASSISTENTE SOCIAL

Conforme avaliação social realizada, fica declarado,

INDEFERIDO DEFERIDO

a concessão da bolsa de estudo do aluno(a) _____
nesta Instituição de Ensino para o ano de _____.

Concedido _____ % de Bolsa de Estudo nas parcelas _____ a _____

Justificativa: _____

Assinatura do/a Assistente Social: _____ Nº CRESS: _____

Assinatura da Diretora Escolar: _____

_____, ____/____/____